



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N. 0030.2/2022**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com intento de transformar 18 (dezoito) cargos existentes de juiz substituto do primeiro grau de jurisdição em 2 (dois) cargos de desembargador e 16 (dezesesseis) cargos de juiz substituto de segundo grau.

A proposta ainda cria 36 cargos de secretário jurídico, 18 cargos de assessor de gabinete (efetivos) e 72 cargos de assessor jurídico, projetando um impacto anual inicial de cerca de 10 milhões de reais – inclusa na LOA23 e com recursos próprios do TJSC.

Em seu artigo 3º, o PLC 30/22 propõe a alteração do Parágrafo Único do art. 1º da Lei Complementar 192/2000, removendo da norma estipulação objetiva dos critérios de distribuição dos cargos de juiz substituto e passando a definir critérios subjetivos de oportunidade e conveniência para a lotação dos cargos aludidos.

Por derradeiro, cumpre expor em relatório que a planilha de cálculo orçamentário aparenta ter sido protocolada nesta Casa Legislativa com falha visual decorrente da impressão de planilha eletrônica, constante de processo administrativo interno do Tribunal de Justiça Catarinense.

Assim sendo, visando uma melhor compreensão da motivação e dos impactos práticos da alteração trazida ao art. 3º do PLC em questão, e de melhores esclarecimentos a respeito da projeção de impacto orçamentário da proposição em análise, SUGIRO e SOLICITO aos Membros da Comissão e ao Excelentíssimo Presidente, Dep. Milton Hobus, com fulcro no art. 71, inc. XIV, do RIALESC, a realização de **DILIGÊNCIA EXTERNA**, nos seguintes termos:

- (i) Ao Egrégio **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**, para que SEJA



(1) fornecida a planilha de cálculo orçamentário na íntegra, eis que a anexada adveio com falha decorrente de impressão de versão eletrônica;

(2) esclarecido o esquema de divisão e lotação dos cargos a serem criados de assessoria e secretariado, com detalhes pormenorizados e com sua origem legal correspondente;

(3) fornecida exposição de motivos específica a respeito da alteração proposta no art. 3º do referido PLC;

(4) demonstrada a situação do orçamento do Tribunal no exercício vigente, consideradas as despesas atuais e expondo o percentual e valores comprometidos da dotação própria do Poder Judiciário; e

(5) fornecida, se existente ou estimada, projeção, considerando a aprovação do referido PLC ainda em 2022, de prazo de nomeação e provimento dos cargos de Desembargador e da assessoria correspondente;

- (ii) À **Ordem dos Advogados do Brasil**, seccional Santa Catarina, para que manifeste sobre a alteração legislativa proposta pelo artigo 3º do PLC em análise, além de outros elementos que julgarem relevantes à deliberação da proposição legislativa neste Parlamento.

Com a devida vênia, Senhor Presidente, solicito o recebimento do presente Requerimento à Comissão, ainda que advindo de parlamentar externo ao colegiado, bem como seja o mesmo anexado aos autos eletrônicos do PLC 30/2022, e levado a votação na próxima Reunião Ordinária da Comissão.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022

Dep. Jessé Lopes (PL/SC)

Gabinete do Deputado Estadual Jessé Lopes
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Gabinete 36
R. Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Palácio Barriga Verde
Centro, Florianópolis, SC
+55 48 3221-2698